



EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA

A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC) e Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular (ABHH), através da Comissão Paritária do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica, em conformidade com seu Estatuto Social e Regimento Interno, e com as Portarias da Comissão Mista de Especialidade – CME nº 1/2016 e 1/2024, aprovadas pelas Resoluções do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 2148/2016 e 2380/2024, Normativa de Regulamentação do Exame de Suficiência para Titulação de Especialista ou Certificação de Área de Atuação da Associação Médica Brasileira – AMB (2016) e Orientação Interna para Formulação de Edital para Exame de Suficiência Visando a obtenção do título de especialista e certificado de área de atuação, torna público o início das inscrições para o **EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA** conforme mediante as disposições contidas neste edital.

Inscrições:

As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico <https://inscricoes-abhh.educat.net.br/> e estarão abertas a partir da publicação deste edital até às **18h do dia 09 de junho de 2025**.

Provas:

1ª fase – Prova Teórica: 27 de junho de 2025, no formato **ONLINE** pela plataforma **eduCAT**, com início às 18h.

2ª fase – Prova Oral - Entrevista: 25 de julho de 2025, a partir das 09h, presencialmente, nas dependências da sede da ABHH localizadas na Rua Dr. Diogo de Faria, nº 775, 13º andar, Conj. 133 - Vila Clementino, em São Paulo/SP.

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A aprovação no **Exame** é requisito necessário para a obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica concedido pela SBP/SBOC/ABHH/AMB, e credenciado pelo CFM, nos termos da Resolução CFM n° 2148/2016 e 2380/2024.
- 1.2. **O Exame** será regido por este edital e pela Resolução CFM n° 2.148/2016 e alterações posteriores, executado pela SBP, SBOC e ABHH, através da **Comissão Paritária**, responsável pela organização e controle, em parceria com a eduCAT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.781.330/0001-15, com sede na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Polos, n° 60, Bairro Santa Lúcia, CEP: 30360-530, empresa especializada e responsável pela plataforma de aplicação da prova teórica.
- 1.3. A Banca Examinadora será composta por examinadores da Comissão Paritária que é constituída por 2 (dois) membros da SBP, 2 (dois) membros da SBOC e 2 (dois) membros da ABHH. O presidente da Banca Examinadora poderá escolher assessores e colaboradores que auxiliarão no andamento dos trabalhos, mas não participarão dos processos de avaliação.
- 1.4. O **Exame** compreenderá a aplicação das seguintes provas:
 - a) **Prova Teórica** - Será aplicada remotamente, de forma on-line, por meio de acesso nos termos e regras deste edital no dia 27 de junho de 2025 com início às **18h e termino às 20h** (horário de Brasília). Os candidatos devem aguardar logados no programa para a realização da prova a partir das **17:00h** (horário de Brasília), até que seja autorizado o exame.
 - b) **Prova Oral** - Será realizada presencialmente **no dia 25 de julho de 2025 com início às 09h, presencialmente, na Rua Dr. Diogo de Faria, 775, 13º Andar, Vila Clementino-SP** para os candidatos aprovados na prova teórica.

2. DO CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
Publicação do edital	Abertura da inscrição	A partir das 09h	Ambiente on-line de inscrição, link: https://inscricoes-abhh.educat.net.br/
09/06/2025	Encerramento da inscrição	18h	Ambiente on-line de inscrição, link: https://inscricoes-abhh.educat.net.br/
13/06/2025	Confirmação das inscrições deferidas ou com pendência	18h	Site da entidade organizadora: https://abhh.org.br
20/06/2025	Data limite para anexar a documentação em exigência após análise	18h	Ambiente on-line de inscrição, link: https://inscricoes-abhh.educat.net.br/
23/06/2025	Divulgação das inscrições	18h	Site da entidade organizadora:

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

	deferidas e indeferidas após pendências		https://abhh.org.br
13/06/2025 a 25/06/2025	Período para realização do pré-teste obrigatório	Horários disponibilizados pela eduCAT	Agendamento disponível no endereço https://agendamento.educat.net.br
27/06/2025	Prova Teórica	18h às 20h	Plataforma de Provas da eduCAT
28/06/2025	Divulgação do caderno de questões, gabarito preliminar e espelho de respostas do candidato, da Prova Teórica, e início do prazo recursal	12h	Plataforma de Provas da eduCAT
01/07/2025	Fim do prazo recursal contra as questões e gabarito preliminar da Prova Teórica	18h	Plataforma de Provas da eduCAT
01/07/2025	Resultado de julgamento dos recursos contra a Prova Teórica, gabarito definitivo, pontuação individual e convocação para a 2ª fase ou eliminação do certame	18h	Plataforma de Provas da eduCAT
25/07/2025	Prova Teórica Oral	A partir das 09h	Presencialmente, Sede da ABHH, localizada na Rua Dr. Diogo de Faria, nº 775, 13º andar, Vila Clementino, em São Paulo/SP
01/08/2025	Resultado final - Divulgação da lista de aprovados	A partir das 18h	Site da entidade organizadora: https://abhh.org.br
06/08/2025	Fim do prazo recursal contra resultado da Prova Teórico-Oral da 2ª fase	18h	titulos@abhh.org.br
08/08/2025	Resposta do recurso e divulgação do resultado	18h	titulos@abhh.org.br
08/08/2025	Divulgação do Resultado	18h	Site da entidade organizadora: https://abhh.org.br

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME

- 3.1. São elegíveis à realização do Exame para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica os médicos regular e definitivamente inscritos no CFM, que não possuam processos ou condenações ético-profissionais e detenham:
 - 3.1.1. Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/SBP ou
 - 3.1.2. Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou
 - 3.1.3. Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia conferido pela AMB/ABHH ou
 - 3.1.4. Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia credenciado pela CNRM/MEC ou
 - 3.1.5. do Título de Especialista em Oncologia Clínica conferido pela AMB/SBOC ou
 - 3.1.6. Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Oncologia Clínica credenciado pela CNRM/MEC.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

- 4.1.1. Para efetivar a inscrição o candidato deverá enviar TODOS os seguintes documentos em formato .pdf, nato-digitais ou digitalizados a partir do original, em frente e verso, por “UPLOAD” na Plataforma de Inscrições da ABHH e da eduCAT, acessível pelo link <https://inscricoes-abhh.educat.net.br/>
- 4.1.2. Foto rosto, sem óculos, chapéu ou qualquer outro apetrecho que encubra total ou parcialmente a cabeça, pescoço ou face, capturada via webcam pela Plataforma de Inscrições no ato de cadastro, para conferência da identificação no dia do exame;
- 4.1.3. Carteira do registro definitivo no CRM;
- 4.1.4. Certidão ético profissional de nada-consta emitida pelo CRM há no máximo 30 dias;
- 4.1.5. Certidão de Ético-Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data da inscrição) no formato PDF ou JPG ou PNG, emitida pelo CRM na qual o candidato tenha inscrição primária; caso o candidato tenha inscrição secundária, deverá apresentar a Certidão das duas inscrições, requisitos obrigatórios e imprescindíveis. O candidato deverá solicitar ao Conselho Regional de Medicina ou emitir eletronicamente a certidão de ética ou certidão negativa ou certidão de nada consta. Não será considerada apenas a declaração de inscrição ou da situação financeira no CRM.
- 4.1.6. Comprovar por meio de cópia autenticada ser portador do: Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/SBP ou Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) Ministério da Educação e Cultura (MEC); ou do Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia conferido pela AMB/ABHH ou Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia credenciado pela CNRM/MEC; ou do Título de Especialista em Oncologia Clínica conferido pela AMB/SBOC ou Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Oncologia Clínica credenciado pela CNRM/MEC.
- 4.1.7. Curriculum Vitae abrangendo toda a atividade profissional, científica e didática do candidato, tanto na graduação como na pós-graduação. Só serão aceitos os Curricula

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

Vitae confeccionados de acordo com a “Plataforma Lattes” do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>). ATENÇÃO: o Curriculum Vitae e os documentos originais comprobatórios deverão ser escaneados em arquivo PDF.

- 4.1.8. Comprovar tempo de formação na área de atuação em Oncologia Pediátrica igual ao previsto na Resolução CFM nº 2380/2024 em vigor através DE UM DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS abaixo:
- 4.1.9. Cópia autenticada do certificado de conclusão do programa de Residência Médica em Oncologia Pediátrica (ou Cancerologia, denominação utilizada pela CNRM/MEC) reconhecido pela CNRM/MEC. No caso de declaração, deverá ser assinada pelo coordenador da Comissão Nacional de Residência Médica ou Comissão Estadual de Residência Médica (CEREME) ou Comissão de Residência Médica do Programa local/COREME, que deverá explicar que o residente concluiu o Programa de Residência Médica e em qual ano.
- 4.1.10. Cópia da conclusão/aprovação da especialização em Oncologia Pediátrica (ou Cancerologia Pediátrica, denominação utilizada pela CNRM até 2020), cujo treinamento teórico-prático seja reconhecido pela Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica ou a Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia ou Terapia Celular ou Sociedade Brasileira de Pediatria, desde que com duração e matriz de Competência igual à do respectivo Programa de Residência Médica em Oncologia (Cancerologia) Pediátrica reconhecida pela CNRM/MEC. No caso de declaração, esta deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino, assinada pelo responsável legal do curso que deverá explicitar que o especializando concluiu o Programa de Pós-Graduação em Oncologia (Cancerologia) Pediátrica e e em qual ano. Não será aceita declaração com aprovação pendente.
- 4.1.11. Declaração que comprove capacitação por atuação prático profissional na Área de Atuação de Cancerologia Pediátrica ou Oncologia Pediátrica, em território nacional, de forma ininterrupta por um período mínimo dos 04 (quatro) últimos anos, equivalente ao dobro do tempo de formação do respectivo Programa de Residência Médica na Área de Atuação. A declaração deverá ser em papel timbrado da instituição, com identificação conforme modelo padrão apresentado no Anexo 1 deste Edital. O candidato deverá atender as exigências dos itens “4.1.12 ao 4.1-17” abaixo:
- 4.1.12. A data limite para a contagem de tempo corresponderá a data do encerramento das inscrições para o concurso.
- 4.1.13. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a imagem legível da declaração da Instituição em que exerce atividade em Oncologia/Cancerologia Pediátrica, original ou cópia autenticada, conforme formulário (ANEXO 1), assinada e carimbada pelo Diretor Clínico e Coordenador/Chefe de setor, ambos com firma reconhecida em cartório, onde desenvolve a prática em Hematologia e Hemoterapia Pediátrica. O candidato deverá concordar e assinar a declaração da instituição.
- 4.1.14. Além da declaração solicitada no item 4.1.13, o candidato deverá anexar à ficha de inscrição a imagem legível da fundamentação da atividade em Hematologia e Hemoterapia Pediátrica exercida na Instituição, original ou cópia autenticada, conforme formulário (ANEXO 1b), assinada e carimbada pelo Diretor Clínico e

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

Coordenador/Chefe de setor, ambos com firma reconhecida em cartório, onde desenvolve a prática. O candidato deverá concordar e assinar a fundamentação.

- 4.1.15. Para declarações de instituições distintas o candidato deverá reproduzir o anexo 1 para cada uma delas e com as fundamentações, ANEXO 1-b.
- 4.1.16. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.1.17. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição no presente Exame implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente no ambiente online de inscrição, acessível pelo link <https://inscricoes-abhh.educat.net.br>, a partir de computador (IP) localizado em território nacional, a partir da publicação deste edital até as 18h do dia 09 de junho de 2025.
- 5.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá utilizar os navegadores nas seguintes versões: Google Chrome 64.0 ou superior, Firefox 60.0 ou superior, Microsoft Edge 88.0 ou superior ou Safari 14.1 ou superior. A Plataforma de Inscrições não é compatível com o navegador Internet Explorer.
- 5.4. Todos os documentos exigidos no item 4.1 deverão ser anexados na ficha de inscrição on-line, impreterivelmente até às 18h do dia 20 de junho de 2025.
- 5.5. O candidato deverá autorizar a captura e armazenamento de sua imagem em áudio e vídeo para prosseguir com a inscrição sob pena de não poder concluí-la.
- 5.6. A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não conclusão, impedindo a participação no exame.
- 5.7. Os documentos enviados terão o valor de cópia simples. A apresentação dos originais dos documentos digitalizados poderá ser solicitada a critério da Comissão Paritária ou quando a lei ou normas do CFM ou AMB exigirem.
- 5.8. O teor, integridade e veracidade dos documentos enviados são de responsabilidade do candidato.
- 5.9. Poderá ser exigida a exibição, com prazo de 2 (dois) dias, dos originais juntados de documentos digitalizados.
- 5.10. Somente será aceita inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.
- 5.11. A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão Paritária, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição.
- 5.12. A confirmação de deferimento ou pendência da inscrição será disponível no ambiente on-line de inscrição, na área do candidato, link <https://inscricoes-abhh.educat.net.br> até às 18h do dia 13 de junho de 2025.
- 5.13. A inscrição que não preencher os requisitos e/ou não estiver acompanhada de toda a documentação exigida terá registrada pendência, impreterivelmente até às 18h do dia 20 de junho de 2025.
- 5.14. A confirmação ou o indeferimento da inscrição após a análise das respostas às

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

pendências serão divulgados no dia 20 de junho de 2025, a partir das 18h, pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição e na Plataforma de Inscrições acessível pelo link <https://inscricoes-abhh.educat.net.br>.

- 5.15. Se a pendência não foi sanada no prazo, ou se a documentação apresentada não preencher os requisitos exigidos neste edital, a inscrição será considerada insuficiente.
- 5.16. As inscrições não concluídas, insuficientes, ou que não tiverem a taxa de inscrição recolhidas a tempo e modo, serão indeferidas.
- 5.17. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio eletrônico. Consequentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 5.18. A ABHH, SBOC e SBP não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, como falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o envio dos documentos com a devida antecedência.
- 5.19. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no requerimento de Inscrição. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas.
- 5.20. Por ocasião da confirmação da inscrição, seja preliminarmente, após análise das pendências ou do julgamento de recurso, serão disponibilizadas ao candidato as orientações para acesso restrito à Plataforma de Provas da eduCAT, que será utilizada para a realização da prova online da 1º fase e demais atos subsequentes.
- 5.21. O login de acesso à Plataforma de Provas da eduCAT e respectiva senha são individuais e intransferíveis, sendo vedada a utilização em conta compartilhada, a qualquer tempo, o que levará à eliminação do candidato no exame.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. O valor da taxa de inscrição variará conforme critérios seguintes:
 - 6.1.1. Associados adimplentes da ABHH, SBOC, SBP ou AMB: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
 - 6.1.2. Demais candidatos: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- 6.2. Os candidatos associados à AMB, à ABHH ou à SBOC ou à SBP, adimplentes com a anuidade de 2025, deverão anexar na plataforma a declaração de regularidade com a respectiva instituição e solicitar liberação do link para pagamento no ambiente on-line de inscrição até as 18h do dia 09 de junho de 2025.
- 6.3. O link para o pagamento da taxa de inscrição com o desconto previsto no item 6.1.1 será disponibilizado no ambiente on-line de inscrição somente após a conferência da comprovação da adimplência.
- 6.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado preferencialmente via pix.

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- 6.4.1. O código pix ou o link de pagamento serão gerados no portal de inscrições, a partir da escolha do candidato quanto à forma de pagamento, após o preenchimento da ficha de inscrição.
- 6.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 09 de junho de 2025, e o comprovante anexado ao Requerimento Eletrônico de Inscrição ANTES de sua conclusão e envio, que deverá ocorrer impreterivelmente até as 18h.
- 6.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontre, o candidato deverá antecipar o pagamento, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 6.7. Não serão aceitos o agendamento de pagamento ou o pagamento da taxa de inscrição por outros meios.
- 6.8. O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum e nem será aceito pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

7. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá declará-lo no ato da inscrição, especificando a deficiência e as condições especiais de que necessita, anexando laudo médico que ateste deficiência declarada.
- 7.2. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Organização do Exame.
- 7.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá anexar, no ato da inscrição, parecer identificado, datado e assinado, emitido por profissional habilitado, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 4º, do Decreto Federal n. 9.508/2018.
- 7.4. Caso cumpra o disposto no item 7.3, o candidato terá até 45 (quarenta e cinco) minutos acrescidos ao tempo total da Prova Teórica, e 15 (quinze) minutos ao tempo total da Prova Oral.
- 7.5. A ausência de solicitação de condições especiais ou do tempo adicional, implicará no seu indeferimento nos dias das provas, permanecendo o candidato portador de deficiência nas mesmas condições dos demais, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito terminado o prazo de inscrição.

8. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATAS GESTANTES E LACTANTES

- 8.1. A candidata gestante que tiver preferência no agendamento e execução da Prova presencial Prática, deverá informar a sua condição de gestante no ato de inscrição, anexando o documento comprobatório emitido pelo médico obstetra.
- 8.2. A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização das provas poderá requerer, fazendo a opção na ficha de inscrição.
 - 8.2.1. Cabe à candidata lactante anexar à inscrição a certidão de nascimento da criança digitalizada, que comprove que ela terá até 6 (seis) meses no dia das provas. Em caso de outras faixas etárias, o caso será analisado pela Banca Examinadora.
 - 8.2.2. Caso a criança ainda não tenha nascido, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- provável do nascimento.
- 8.3. Excepcionalmente, em caso de gestação posterior, a candidata poderá fazer o requerimento por e-mail, no prazo de até 45 dias de antecedência da Prova presencial da 2ª fase, diretamente à ABHH, pelo e-mail titulos@abhh.org.br, enviando a documentação exigida no item 8.1.
 - 8.4. Para a Prova Teórica da 1ª fase, a candidata lactante terá, caso cumpra o disposto no item 8.2 acima, o direito de proceder a uma pausa para amamentação por até 30 (trinta) minutos a cada 2 (duas) horas, estendendo-se por igual tempo o horário final da prova.
 - 8.4.1. A criança deverá estar acompanhada de um(a) adulto(a) responsável por sua guarda (indicado pela candidata). Não será permitida a permanência, mesmo que temporária, desse adulto no ambiente de realização das provas, online ou presenciais.
 - 8.4.2. Para a Prova Teórica online, a candidata deverá solicitar ao(à) fiscal, por meio de opção específica disponibilizada na plataforma de Provas, que sua prova seja pausada, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizada pelo(a) fiscal e após encerrar a questão em análise, devendo retornar no prazo previsto no item 8.4.
 - 8.4.2.1. Para a Prova Prática presencial, as candidatas gestantes ou lactantes terão, caso cumpram o disposto no item 8.1 ou 8.2, prioridade no agendamento e na execução da prova prática.
 - 8.4.2.2. Para a Prova Prática a criança e seu acompanhante permanecerão em espera em local indicado pela Organização do Concurso.
 - 8.4.3. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
 - 8.4.3.1. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido em edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida, ficando sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Banca Examinadora.

9. DAS PROVAS

- 9.1. O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica compreende três avaliações: Prova Teórica, Avaliação Curricular e Prova Oral /Entrevista.
- 9.2. **Prova Teórica: (ON-LINE):** Prova objetiva composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada e apenas 1 (uma) opção correta. Cada questão corresponderá ao valor de 2 (dois) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. Os temas relacionados à prova teórica estão discriminados no anexo 2 deste edital. Serão eliminados do exame de suficiência os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos nessa prova, ou seja, que possuam nota menor que 60. A prova teórica terá duração de 2 (duas) horas. O candidato responderá diretamente no site da Plataforma eduCAT e, assim que responder, automaticamente será apresentada a próxima questão, sem a possibilidade de retornar às questões anteriores. O preenchimento das respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital. Em hipótese alguma haverá a revisão das questões anteriores.
- 9.3. **Avaliação curricular:** abrangendo toda atividade profissional, científica e didática do

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

candidato, em nível de pós-graduação, com a seguinte pontuação:

- 9.3.1. Residência em Oncologia/Cancerologia Pediátrica CNRM/MEC: 40;
 - 9.3.2. Especialização em Oncologia/Cancerologia Pediátrica em Centros Nacionais e Internacionais de referência, acima de 02 (dois anos). O aceite dos Centros será avaliado pela Comissão de Titulação (que coordena os exames): 20;
 - 9.3.3. Experiência profissional em Cancerologia Pediátrica. O aceite das Instituições será avaliado pela Comissão de Titulação: 0 a 18;
 - 9.3.4. Portador do Título de Especialista em Pediatria: 05; Participações em Congressos de Oncologia/Cancerologia Pediátrica: 0 a 20;
 - 9.3.5. Congresso, jornadas, cursos relacionados à Oncologia/Cancerologia Pediátrica: 0 a 10;
 - 9.3.6. Trabalhos publicados na Especialidade de Oncologia/Cancerologia Pediátrica em revista indexada ou capítulo de livro sobre Oncologia/Cancerologia Pediátrica: 0 a 10;
 - 9.3.7. Apresentação de trabalhos e pôster em Congressos ou Jornadas da Especialidade de Oncologia/Cancerologia Pediátrica: 0 a 4;
 - 9.3.8. Participação em Sociedades da Especialidade Oncologia: 0 a 3;
 - 9.3.9. Atividade docente na área de Oncologia/Cancerologia Pediátrica: 0 a 3;
 - 9.3.10. Mestrado e Doutorado com assunto sobre Oncologia/Cancerologia Pediátrica: 15;
 - 9.3.11. Aprovação em concursos públicos na área de Oncologia/Cancerologia Pediátrica ou afins: 0 a 5;
 - 9.3.12. Participação em Banca Examinadora e Programa de Residência Médica na área de Oncologia/Cancerologia Pediátrica: 0 a 5;
 - 9.3.13. Línguas estrangeiras: 0 a 2.
 - 9.3.14. Observação: Pontuação máxima currículo 100 pontos. De acordo com a Normativa da AMB a pontuação máxima será de 10% sobre o total da pontuação máxima prevista
- 9.4. **Prova Oral:** Todos os candidatos serão entrevistados por pelo menos dois membros dessa Comissão, com questões baseadas no conteúdo publicado neste Edital. A pontuação máxima será de 30 pontos.

10. DOS EQUIPAMENTOS E REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DA PROVA TEÓRICA ON-LINE

- 10.1. Para a realização da prova online será necessário que o candidato disponha de computador portátil (notebook), do qual seja administrador em função da necessidade de instalação de navegador seguro, com câmera e microfone em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:
 - 10.1.1. Sistema operacional: Windows 10 ou superior e MacOS Catalina 10.15.5 ou superior
(ATENÇÃO: Equipamentos com sistema operacional Linux ou Chromebook, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos)
 - 10.1.2. Processador Core i3 de 5ª geração, ou superior
(ATENÇÃO: Processadores Snapdragon, Pentium, Celeron e Athlon, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.)
 - 10.1.3. Memória RAM 4GB ou superior

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- 10.1.4. Apenas uma câmera frontal de 0.9 Megapixel ou superior
- 10.1.5. Apenas um microfone
- 10.1.6. Apenas um dispositivo de Mouse ou Trackpad (além do touchpad integrado);
- 10.1.7. Apenas um teclado
- 10.1.8. Amplificador ou caixa de som integrada ou externa
- 10.1.9. Fonte de energia com capacidade para o dobro de tempo de duração total da prova, de preferência conectado à rede elétrica;
- 10.1.10. Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500 MB
- 10.1.11. Internet com velocidade mínima de 20 (vinte) Mbps (megabits por segundo), tanto para download quanto para upload, e latência máxima de 700 ms (milissegundos), facultado ao candidato, se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições.

(ATENÇÃO: Para garantir a estabilidade e a integridade da prova eletrônica remota, recomenda-se o uso de conexões cabeadas ou redes Wi-Fi de alta qualidade, evitando redes móveis ou compartilhadas, sendo responsabilidade do candidato testar previamente sua conexão e assegurar a conformidade com os requisitos mínimos exigidos)

- 10.2. É terminantemente proibido para a realização das provas remotas o uso de desktops, máquinas virtuais, emuladores ou qualquer outro tipo de ambiente virtualizado, equipamentos móveis como smartphones, tablets, celulares e outros, ou de mais de uma unidade dos acessórios essenciais à realização da prova, integrados ou não. O candidato deve utilizar exclusivamente um computador portátil (notebook), que atenda aos requisitos acima.
- 10.3. O candidato poderá realizar a Prova Teórica on-line de qualquer localidade do país ou do exterior, devendo, nesta última hipótese, informar o local onde realizará a prova online do certame com antecedência mínima de 5 dias, para a configuração da Plataforma e liberação do país de estadia.
- 10.4. No caso de realização do Exame no exterior, o candidato fica ciente de que o pré-teste deverá ocorrer na localidade onde será feita a prova e que a prova será realizada no horário oficial de Brasília.
- 10.5. É estritamente proibida a realização da prova remota por dois ou mais candidatos no mesmo local físico. Cada candidato deve escolher um ambiente exclusivo para a realização do pré-teste e da prova final. A presença de mais de um participante no mesmo espaço compromete a validade do exame, prejudicando a igualdade de condições entre os concorrentes, além de poder resultar na vedação à realização da prova aos envolvidos.

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- 10.6. Fica terminantemente vedado o uso do mesmo endereço de IP para a realização da prova por múltiplos candidatos. Cada participante deve garantir que a conexão à internet utilizada seja única e exclusiva para evitar possíveis conflitos de identificação e manipulação de dados.
- 10.7. A não observância das diretrizes constantes nos itens 10.5 e 10.6 poderá culminar na desclassificação dos candidatos, comprometendo sua participação no exame.
- 10.8. Não será permitida a utilização da câmera de aparelhos celulares, smartphones ou tablets como webcam.
- 10.9. É obrigatória a realização de pré-teste pelo candidato, para a validação pela equipe técnica da correta instalação do browser seguro da Plataforma de Provas no equipamento que será utilizado pelo candidato no dia das provas, e validação das suas credenciais de acesso no programa instalado.
 - 10.9.1. O pré-teste deverá ser realizado pelo candidato no período de 19 de maio 2025 a 28 de maio de 2025, mediante agendamento pelo link <https://agendamento.educat.net.br>, e terá duração máxima de 30 minutos.
 - 10.9.2. Antes do horário agendado para o pré-teste, o candidato deverá fazer a instalação do browser seguro da Plataforma de Provas, de acordo com o manual a ser enviado juntamente com a confirmação da Inscrição.
 - 10.9.3. A não realização do pré-teste no prazo determinado impedirá a participação do candidato nas Provas Teóricas online.
- 10.10. O login e a senha de acesso à Plataforma de Provas são individuais e intransferíveis, sendo vedada a sua utilização em conta compartilhada, a qualquer tempo, o que levará à eliminação do candidato no exame.
- 10.11. A conexão simultânea de dois ou mais candidatos com o mesmo login sujeitará ao bloqueio dos acessos e à eliminação dos candidatos no exame.
- 10.12. Softwares de reconhecimento facial auxiliarão na confirmação de identidade do candidato, que deve autorizar e disponibilizar o uso da câmera e do microfone no pré-teste e durante todo o período de execução da prova.
- 10.13. No momento da Inscrição, o candidato deverá enviar foto nítida e recente do seu rosto para comparação com a imagem capturada no pré-teste e durante as provas.
- 10.14. Será realizada a captura da imagem do rosto e gravação do áudio da voz do candidato no pré-teste e durante as provas.
- 10.15. É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar a instalação do browser seguro da **Plataforma de Provas**, garantir a participação nos pré-testes e atender os requisitos mínimos de software, hardware e de internet, previstos neste Edital.

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- 10.16. Independentemente da aprovação no pré-teste, constitui obrigação do candidato garantir que, no dia de realização da prova, todas as condições mínimas exigidas para o seu equipamento e conexão de internet estejam devidamente funcionando.
- 10.17. O dispositivo eletrônico utilizado e configurado, assim como o ambiente físico utilizado para o pré-teste, deverá ser o mesmo utilizado na execução das provas.
- 10.18. O candidato autoriza a **ABHH** e a **eduCAT** a manterem em seus bancos de dados, por prazo indeterminado, as informações pessoais e sensíveis, como nome, imagem, voz, endereço, CPF, dentre outras, fornecidas no processo de inscrição no exame e na execução das provas.
- 10.19. Não é permitida a venda, transferência, modificação, engenharia reversa ou distribuição bem como a cópia de textos, imagens ou qualquer conteúdo da **Plataforma de Provas**.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS ON-LINE

- 11.1. Durante as provas ocorrerá o monitoramento em tempo real, de forma que cada candidato será acompanhado por um fiscal, e por membros da Comissão do Exame que observarão e garantirão o pleno cumprimento do Edital do Concurso.
- 11.2. Qualquer ato de desobediência ao Edital, identificado durante ou após a prova, poderá acarretar a desclassificação do candidato.
- 11.3. O candidato deverá manter habilitados, durante todo o período de realização das provas, a captura de imagem e áudio pela câmera e microfone, e somente poderá deixar o campo de visão da câmera mediante autorização prévia do fiscal.
- 11.4. As provas deverão ser realizadas em ambiente fechado, calmo e silencioso, bem iluminado, sem a presença de terceiros, de forma que seja possível a captação de áudio e vídeo do candidato e do ambiente.
- 11.5. **É vedada a realização das provas em ambiente aberto, espelhado, dentro de veículo, local com pouca luminosidade ou que interfira na visibilidade ou captação de áudio do candidato e do ambiente.**
- 11.6. O(a) candidato(a) deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável e o computador adequadamente apoiado em uma mesa de tamanho adequado. O ambiente deve estar livre da presença de terceiros, bem iluminado e arejado, com iluminação apropriada no rosto e ao redor. Além disso, deve-se estar adequadamente vestido.
- 11.7. É estritamente proibida a realização da prova remota por dois ou mais candidatos no mesmo local físico. Cada candidato deve escolher um ambiente exclusivo para a realização do pré-teste e da prova final. A presença de mais de um participante no mesmo espaço compromete a validade do exame, prejudicando a igualdade de condições entre os concorrentes, além de resultar na vedação à realização da prova aos envolvidos.

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- 11.8. Fica terminantemente vedado o uso do mesmo endereço de IP para a realização da prova por múltiplos candidatos. Cada participante deve garantir que a conexão à internet utilizada seja única e exclusiva para evitar possíveis conflitos de identificação e manipulação de dados.
- 11.9. A não observância das diretrizes constantes nos itens 11.7 e 11.8 poderá culminar na desclassificação dos candidatos, comprometendo sua participação no exame.
- 11.10. O candidato deverá acessar a **Plataforma de Provas**, com **antecedência mínima de 1h30 (uma hora e meia)** do horário previsto para o início das provas, munido de documento de identificação com foto.
 - 11.10.1. O candidato deverá manter a plataforma logada até o início da aplicação.
 - 11.10.2. Será permitido ao candidato ausentar-se da frente da tela após as confirmações de regularidade técnica e autorização do fiscal, sendo necessário, entretanto, que o candidato permaneça atento e acompanhe quaisquer comunicações posteriores, responsabilizando-se pelo atraso na solução de eventuais problemas técnicos supervenientes no caso de demora na resposta.
 - 11.10.3. O candidato deverá se reposicionar definitivamente em frente à câmera impreterivelmente 15 minutos antes do horário de início determinado para a prova, sendo desclassificado o candidato que se posicionar posteriormente.
- 11.11. O tempo de tolerância máximo para o início das provas é de 15 (quinze) minutos. Após este período o candidato que não iniciar a prova e/ou não fizer contato com o suporte técnico estará automaticamente eliminado.
- 11.12. A identificação do candidato será atestada por qualquer dos seguintes documentos, com foto: Cédula Oficial de Identidade, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
 - 11.12.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
 - 11.12.2. Não serão aceitos documentos sem fotos, sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; tampouco cópia de documento, ainda que autenticada.
 - 11.12.3. O(a) fiscal poderá solicitar, a qualquer momento, a reapresentação da identidade do(a) candidato(a), que deverá apresentá-la, quando solicitada para verificação.
- 11.13. Durante o período de execução das provas, é expressamente vedado ao candidato:
 - 11.13.1. Portar máscaras, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, lenços, máscara, gorro ou similares, que impeçam a visualização do rosto pela câmera, bem como o uso de dispositivos que impeçam a visualização do ambiente local onde o candidato está executando a prova;

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- 11.13.2. Consultar, utilizar ou manter no ambiente de prova anotações, cadernos, folhas avulsas, blocos, livros, códigos, manuais, dicionários, notas, impressos, réguas de cálculo, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais ou aparelhos, ainda que desligados, estranhos à realização da prova;
- 11.13.3. Realizar leitura em voz alta ou emitir sons durante a execução da prova;
- 11.13.4. Olhar para quaisquer dos lados, para baixo e/ou para cima, por mais do que 20 segundos, olhar repetidamente para o mesmo local, ou sair do campo de visão da câmera sem autorização prévia do fiscal;
- 11.13.5. Estabelecer ou tentar qualquer tipo de comunicação, interna ou externa, ou receber informações e qualquer tipo de material, por qualquer meio, durante a execução das provas, referentes ou não ao conteúdo apresentado;
- 11.13.6. Conectar o computador a mais de um monitor, ou a projetor, ou qualquer outro aparelho não previsto neste edital;
- 11.13.7. Utilizar dispositivos ou programas que efetuem transmissão, gravação ou compartilhamento de tela durante a execução da prova, que será detectado pelo programa de monitoramento do computador do candidato, e sujeitará o candidato ao bloqueio do acesso à prova e a sua eliminação deste exame;
- 11.13.8. Registrar ou divulgar, imagem ou som, referentes à realização da prova ou qualquer material deste Exame;
- 11.13.9. Ativar softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador, a fim de evitar problemas de compatibilidade com o equipamento do candidato;
- 11.13.10. Conectar simultaneamente dois ou mais candidatos com o mesmo login. Caso isso ocorra, haverá o bloqueio dos acessos à Plataforma de Provas e a eliminação dos candidatos no exame;
- 11.13.11. Fumar ou fazer uso de bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de droga lícita ou ilícita.
- 11.14. Durante a realização das Provas on-line, o fiscal ou membro da Comissão poderá solicitar a rotação da câmera em 360°, com o objetivo de fiscalizar o ambiente de prova, ou solicitar ajustes ou correções, do vídeo e do áudio.
- 11.14.1. Caso o candidato não atenda a determinação do fiscal no prazo de 2 (dois) minutos, a prova será automaticamente pausada e somente será liberada após as exigências serem atendidas.
- 11.15. Após o início da prova, o candidato deve permanecer conectado à Plataforma de Provas e no campo de visão da câmera pelo período mínimo de 1 hora.

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- 11.15.1. Será eliminado da prova o candidato que não respeitar o período de sigilo estabelecido no item 11.15
- 11.16. O candidato poderá fazer o consumo de alimentos ou bebidas, desde que estejam acondicionados em recipientes fabricados em material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 11.17. Em caso de necessidades fisiológicas / biológicas, o candidato deverá solicitar ao fiscal, por meio da plataforma, que sua prova seja pausada, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado e após encerrar a questão em análise.
- 11.17.1. O candidato deverá retomar a sua prova no prazo de 3 minutos.
- 11.17.2. O tempo utilizado para as necessidades fisiológicas / biológicas não será repostado.
- 11.18. Se as provas atrasarem ou necessitarem de interrupção em decorrência de problemas na **Plataforma de Provas**, será concedido aos candidatos um prazo adicional, mediante autorização da Comissão de Prova, de modo que cada prova tenha a duração determinada neste edital.
- 11.19. A **ABHH** não se responsabiliza por intercorrências de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas elétricas ou de comunicação, congestionamento ou sobrecarga das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem ou prejudiquem o candidato durante a prova.
- 11.20. É de responsabilidade exclusiva do candidato garantir os requisitos técnicos e de internet necessários, durante todo o período de realização das provas.
- 11.20.1. Caso a interrupção da conexão com a internet seja por período inferior a 02 (dois) minutos, o candidato poderá retomar a realização da prova a partir da questão seguinte em que ocorreu a interrupção.
- 11.20.2. Caso a conexão com a internet do candidato ou a captura de vídeo sejam interrompidos por período superior a 02 (dois) minutos, a prova será pausada e o caso será analisado pelo fiscal e pela Comissão que deliberarão acerca da eliminação ou não do candidato.
- 11.20.3. Não será dado nenhum tempo adicional ao candidato devido aos problemas de ordem técnica de sua responsabilidade, queda de conexão com a internet, tempo demandado para comunicação com o fiscal ou para atendimento pelo suporte técnico.
- 11.21. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem será permitida a realização da prova fora das datas e horários previstos neste edital.
- 11.22. Durante a realização da prova on-line a **ABHH** poderá coletar e usar dados técnicos dos dispositivos eletrônicos utilizados pelo candidato, tais como especificações, configurações, versões de sistema operacional, tipo de conexão à internet e afins.

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- 11.23. Caso algum comportamento considerado suspeito ou irregular seja identificado pelo fiscal, caberá ao mesmo alertar, pausar e finalizar a prova do candidato.
- 11.24. Se for constatado, mesmo após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.

12. DAS PROVAS DA SEGUNDA FASE

- 12.1. A prova oral ocorrerá no dia 25 de julho de 2025 a partir das 09h (horário de Brasília), na Rua Dr. Diogo de Faria, nº 775, 13º andar, Conjunto 133 - Vila Clementino - SP.
- 12.2. Realizarão a prova oral os candidatos aprovados na prova teórica.

13. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª. ETAPA DA DA PROVA

- 13.1. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de uma hora do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original com foto (RG, CNH, carteira profissional etc.) não sendo permitido o ingresso no local de realização das avaliações após este horário, bem como sem apresentação do documento de identidade que possa identificar o candidato. Não haverá tempo de tolerância para os candidatos atrasados em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto. Caso o candidato não compareça no horário acima determinado, estará automaticamente desclassificado do Exame.
- 13.2. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Exame, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente.
- 13.3. Será eliminado deste exame o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado.
- 13.4. Após o término da entrevista, o candidato deverá ausentar-se das dependências do local de realização da prova, não sendo permitido esperar por outros candidatos próximos à sala do Exame.
- 13.5. Após identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala, dentro do prédio, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 13.6. A ausência do candidato a qualquer das Provas que eventualmente compõem este Exame implicará a tácita desistência e a automática reprovação no Exame objeto deste Edital, considerados sem efeitos, para todos os fins, as eventuais provas ou etapas que tiverem sido prestadas anteriormente no decorrer do processo.
- 13.7. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Exame candidato ausente por qualquer motivo.
- 13.8. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 13.9. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros,

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

boné, chapéu, gorro, lenço ou similares. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

- 13.10. Quando, após as provas, for constatado, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste exame.
- 13.11. Ao candidato é permitido tomar água e comer alimentos adequados a fim de evitar deslocamentos. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 13.12. **OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**
- 13.13. Não portar óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, iPods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
- 13.14. Durante a aplicação do Exame, a Comissão Organizadora da ABHH, com auxílio da equipe técnica responsável pela aplicação do Exame, terá a competência e discricionariedade para analisar situações excepcionais dos candidatos, como queda de energia, interrupção de equipamento ou outras situações de força maior para, se entender cabível autorizar a extensão, de forma razoável e proporcional, do tempo de realização de prova do candidato afetado.
- 13.15. Não será dado tempo adicional ao candidato devido aos problemas de ordem técnica de sua responsabilidade.
- 13.16. O afastamento do candidato para idas ao banheiro e comunicação com o aplicador, não implicarão em prorrogação do tempo previsto para a realização da prova.
- 13.17. O candidato não poderá estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa, bem como receber de qualquer pessoa informações referentes ou não ao conteúdo da prova.
- 13.18. O candidato não poderá registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material deste Exame.
- 13.19. **DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:**
- 13.20. O candidato que desrespeitar qualquer item deste edital será eliminado do Exame, como por exemplo:
- 13.21. Não mantiver aparelhos eletrônicos desligados. Se algum aparelho eletrônico, ainda que desligado, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o participante será eliminado do Exame;
- 13.22. Deixar de atender aos avisos dos fiscais, às normas contidas na Prova e às demais orientações expedidas pela ABHH;
- 13.23. Ausentar-se do ambiente de provas sem autorização do fiscal;
- 13.24. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- escrito, ou por qualquer outro meio;
- 13.25. Lançar mão de meios ilícitos para realizar as provas;
 - 13.26. Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, como fiscais e coordenadores, ou candidatos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 13.27. Fizer anotação de informações em qualquer meio;
 - 13.28. Se utilizar de processos ilícitos, mesmo após ter finalizado as provas, constatados por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou outros;
 - 13.29. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 13.30. Ingressar nas provas portando óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, iPods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
 - 13.31. Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - 13.32. Descumprir as orientações descritas na instrução das provas e as regras contidas no Edital, durante a realização do Exame.
 - 13.33. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 11 e seus subitens, o fiscal irá interromper a prova do candidato e comunicá-lo da falta grave cometida e lavrará em ata de prova o ocorrido com os seguintes dados: qualificação completa do candidato eliminado, horário da eliminação, motivo da eliminação e se o candidato tomou ciência da eliminação e em caso negativo, o fiscal fará constar o motivo de o candidato não ter sido cientificado de sua eliminação.

14. DA AVALIAÇÃO

- 14.1. Avaliação por provas
 - a) Prova teórica: valerá 70% da nota (peso 7)
 - b) Prova oral: valerá 20% da nota (peso 2)
 - c) Avaliação curricular: valerá 10% da nota (peso 1)
- 14.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos nas provas.
- 14.3. Durante a realização das provas o aplicador poderá estabelecer comunicação com o candidato, alertando-o quanto à possível ocorrência de irregularidades.
- 14.4. Todas as questões serão exibidas de forma aleatória aos candidatos, não havendo sequenciamento de temáticas.

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

14.5. O(a) candidato(a) terá que responder cada questão que se apresentar, no tempo determinado no Edital, não sendo permitido retornar para rever ou refazer questões. Também não poderá avançar sem responder. Caso o faça, a questão será fechada e atribuída nota ZERO.

14.5.1 Não será possível que o(a) candidato(a) transite livremente pelas questões da prova, ou seja, não será possível deixar uma questão em branco e depois retornar para respondê-la.

14.6. Não será permitido ao candidato prosseguir para a próxima questão sem responder a questão atual.

14.7. Não será permitido ao candidato retornar a questão após responder e prosseguir para a próxima questão.

14.8. A questão que for “salva” pelo candidato será considerada concluída.

14.9. Em hipótese alguma haverá possibilidade de revisão da resposta salva por erro do candidato.

14.10. O tempo total de prova será indicado em cronômetro localizado no ambiente de realização. Caso alguma questão não seja respondida dentro do tempo total da prova, será a ela atribuída nota ZERO e a prova, encerrada automaticamente.

14.11. É de responsabilidade do candidato, após o término das provas, a confirmação e envio das respostas.

14.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou à divulgação desses documentos nos endereços eletrônicos www.sbp.com.br e www.abhh.org.br.

15. DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

15.1. Prova Teórica:

15.2. No dia 27 de junho de 2025, a partir das 20h, através do sistema on-line de provas, disponível no site da ABHH, link <https://inscricoes-abhh.educat.net.br/>, após o encerramento da prova teórica, serão divulgados o espelho, caderno de questões da prova teórica e o respectivo gabarito.

15.3. A consulta às informações disponibilizadas no sistema on-line (item 11.1.1), pelo candidato, ficarão disponíveis até às 12 h (horário de Brasília) do dia 28 de junho de 2025. Após este prazo, não será aceito pedido de disponibilização das informações.

15.4. Dos recursos contra a prova teórica

15.5. Baseados exclusivamente na bibliografia Anexo 3, constante neste Edital, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão Paritária, a partir da divulgação do gabarito da Prova teórica, até às 18 h (horário de Brasília) de 01/07/2025 desde que formulado

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- pelo próprio candidato e devidamente fundamentado.
- 15.6. O recurso deve ser feito através do site da ABHH, link <https://inscricoes-abhh.educat.net.br/>, no sistema on-line de provas, no espaço individual do candidato.
 - 15.7. O candidato deverá selecionar a questão referente ao recurso, fundamentar no espaço pré-determinado pelo sistema e em seguida salvar.
 - 15.8. O recurso interposto fora das condições acima estipuladas não será conhecido e estará automaticamente indeferido.
 - 15.9. Do resultado dos recursos contra a prova teórica e divulgação do resultado final.
 - 15.10. Os recursos serão decididos soberanamente pela Comissão Paritária responsável pelo Exame, até às 18 h (horário de Brasília) do dia 04 de julho de 2025. O resultado das notas e com o espelho de cada questão da prova, considerando as alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, disponível no link <https://inscricoes-abhh.educat.net.br/>, no sistema on-line de provas, no espaço individual do candidato até às 18h (horário de Brasília) do dia 04 de julho de 2025.
 - 15.11. A Comissão Paritária constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.
 - 15.12. Recurso cujo teor seja desrespeitoso será sumariamente indeferido.
 - 15.13. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito, independentemente da interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
 - 15.14. Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
 - 15.15. O resultado do julgamento dos recursos, as expectativas definitivas de respostas e a atribuição final de notas das Provas da 2ª fase, serão respondidos ao candidato via e-mail até o dia **08 de agosto de 2025**. Caso o recurso seja deferido, a alteração da relação de aprovados será feita até 08 de agosto de 2025.
 - 15.16. Não haverá reapreciação de recurso.
 - 15.17. A lista com o nome dos aprovados será disponibilizada a partir das 18 h (horário de Brasília) do dia 08 de agosto de 2025, nos sites da SBP, SBOC e ABHH.

16. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA

- 16.1. Sendo aprovado no presente exame, o candidato receberá e-mail no endereço eletrônico informado em sua inscrição, avisando quando estiver disponível, no site da AMB, formulário cadastral para solicitação de confecção do seu Certificado de Área de atuação em Oncologia Pediátrica por ela emitido, incluindo as demais orientações necessárias para finalização desse processo, junto à citada entidade.
- 16.2. O candidato deverá checar e corrigir, se necessário, seus dados no formulário cadastral, citado no item anterior, já que o diploma será confeccionado com base nessas informações.
 - 16.2.1. Para a confecção do Certificado de Área de atuação em Oncologia Pediátrica, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela **AMB**, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

(A taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado AMB e R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para não associado.

- 16.2.2. O Certificado de Área de atuação em Oncologia Pediátrica será encaminhado pela AMB, via correios ao candidato aprovado após cumpridos os devidos trâmites legais, no prazo de 30 à 45 dias após a comprovação do recolhimento da taxa descrita acima. Nos casos omissos ou duvidosos, a Diretoria Científica, responsável pela condução do Exame para a concessão do Título de Especialista, recorrerá ao Presidente em questão e este, se julgar necessário, se reportará à Diretoria.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 17.1. Casos não contemplados no edital serão decididos pela Banca Examinadora do Exame de Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia.
- 17.2. Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, fiscalização, Comissão Paritária ou funcionários, informações referentes ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e de classificação, assim como não serão discutidas qualquer conteúdo ou formato das provas antes, durante ou após o exame.
- 17.3. Sobre o Direito de Imagem, durante o período de execução das provas, o candidato concorda que:
- 17.3.1. Ao autorizar a captura de sua imagem e o áudio de sua voz durante a realização das provas, o candidato concorda que manterá a **ABHH** e a **eduCAT** isentas de quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais.
- 17.3.2. O candidato fica desde já ciente de que as imagens e áudios capturados serão armazenados pela **ABHH** por um período de 5 (cinco) anos.
- 17.3.3. As imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e utilizadas pela equipe da **ABHH** e da **eduCAT** para fins de reconhecimento facial e monitoramento dos candidatos durante e após a realização das provas, e auditoria do certame.
- 17.4. Os dados pessoais do candidato fornecidos no momento da inscrição e/ou coletados ao longo do processo serão tratados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para as seguintes finalidades:

Dados pessoais / dados pessoais sensíveis	Finalidades
Nome completo; número de inscrição; RG; CPF; CRM; endereço residencial; endereço comercial; endereço de e-mail; telefone para contato; dados de formação acadêmica e residência médica.	Possibilitar o preenchimento da solicitação de inscrição pelo sistema de cadastro online. Gerenciar as comunicações com o candidato;
Dados do cartão de crédito ou débito.	Possibilitar que o sistema forneça meios de pagamento da taxa de inscrição, quando houver.
Documentos digitalizados: CRM definitivo e válido; certidão ética profissional de nada-consta emitido pelo CRM ; comprovante de pagamento da anuidade de 2025 à ABHH ou à AMB ; comprovante do pagamento da taxa de inscrição; certificado de conclusão da residência médica, declaração de conclusão ou comprovante de residência médica na área;	Possibilitar que o candidato faça o upload dos documentos necessários para inscrição no portal ABHH ; Conferir os documentos do candidato que comprovam o preenchimento dos pré-requisitos; Atender o disposto nas resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM); Assegurar a conformidade com as demais

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

comprovante de exercício de atividade profissional na área; fotografia do rosto.	exigências legais e regulatórias aplicáveis.
Tipo de deficiência; condições especiais necessárias para realização das provas; parecer emitido por profissional habilitado que justifique a necessidade de tempo adicional para realização das provas.	Atender o disposto na Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e no Decreto nº 9.508/18.
Opção na ficha de inscrição por amamentar durante a realização das provas.	Atender o disposto na Lei nº 13.872/2019 (Direito de as mães amamentarem seus filhos durante concursos).
Biometria facial; gravação de vídeo e voz do candidato; gravação de vídeo da rotação de câmera por 360°.	Possibilitar a realização de provas on-line e assegurar a lisura do certame; Confirmar a identidade do candidato por softwares de reconhecimento facial; Monitorar o candidato em tempo real durante e após a realização das provas, inclusive no pré-teste; Realizar auditorias no certame e, se constatada irregularidade ao edital, eliminar o candidato.
Especificações e dados técnicos dos dispositivos eletrônicos utilizados pelo candidato, tais como: configurações; versões de sistema operacional; tipo de conexão à internet; IP (Internet Protocol); e afins.	Assegurar que o dispositivo eletrônico do candidato atende aos requisitos mínimos para realização da prova on-line.
Login e senha do programa de provas on-line.	Possibilitar o acesso do candidato ao programa de provas on-line; Monitorar conexões simultâneas com o mesmo login e bloquear os acessos, o que levará à eliminação dos candidatos do exame.
Nome completo; pontuação obtida nas provas; conteúdo e fundação dos recursos, se houver.	Avaliar elegibilidade e aptidão do candidato; Disponibilizar o boletim de desempenho do candidato no site da ABHH ; Possibilitar que o candidato interponha recursos.
Nome completo.	Divulgar a relação dos candidatos aprovados e as declarações de aprovação no site da ABHH .
Nome completo; CRM; CPF; data de nascimento; endereço com CEP; telefone de contato.	Compartilhar os dados pessoais com a Associação Médica Brasileira (AMB) para confecção do título de especialista em oncologia pediátrica aos candidatos aprovados.

- 17.4.1. Para as finalidades acima, a **ABHH** poderá compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes agentes: **eduCAT**, programa de execução da prova, **AMB**, **CFM**, examinadores, monitores, auditores e outros envolvidos com a realização das provas e outras etapas do certame.
- 17.4.2. Os dados pessoais do candidato serão protegidos com medidas técnicas e administrativas, considerando a sua natureza, as características específicas do tratamento, o atual estado da tecnologia e o custo de implementação.

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- 17.4.3. Em nenhuma hipótese os dados pessoais do candidato serão vendidos, divulgados, comunicados, compartilhados ou de qualquer forma utilizados para outras finalidades que não estejam relacionadas com este Edital.
- 17.4.4. Os dados pessoais do candidato serão armazenados para atendimento dos prazos legais e regulatórios aplicáveis, bem como para viabilizar análises estatísticas dos processos, realizar auditorias e possibilitar o aproveitamento das notas em outros certames.
- 17.4.5. O titular de dados pessoais ou seu representante legal poderá exercer os direitos previstos na LGPD, observados os segredos comercial e industrial, mediante solicitação formal, a ser realizada por e-mail ou diretamente no site da **ABHH**, www.abhh.org.br.
- 17.5. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados.
- 17.6. Os candidatos aprovados neste Exame certificado de área de atuação em oncologia pediátrica terão seus nomes divulgados no site da **ABHH** www.abhh.org.br.
- 17.7. Para esclarecimentos sobre o uso das plataformas de inscrição, aplicação de provas ou realização dos pré-testes, o candidato deverá entrar em contato com a **eduCAT** via WhatsApp ou e-mail. O atendimento está disponível de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, exceto em feriados nacionais e regionais.
- 17.7.1. E-mail: suporte@educat.net.br
- 17.7.2. WhatsApp: [31\) 99991-7595](https://api.whatsapp.com/send?phone=31999917595).
- 17.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, podendo a **ABHH**, eventualmente, alterar a forma, o modo de aplicação, o local, a data e hora de realização das provas de 1ª e 2ª fases, mediante comunicação prévia aos candidatos, por meio da competente errata.
- 17.9. Em caso de alteração de endereço de e-mail ou telefone, após a inscrição, o candidato deverá comunicar através do endereço eletrônico titulos@abhh.org.br, identificado em até 10 dias antes do encerramento das inscrições.
- 17.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção, consulta e atualização do e-mail cadastrado no ato de inscrição, incluindo a caixa de spam, bem como acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este exame publicados no endereço eletrônico www.abhh.org.br.
- 17.11. Os Anexos I, II e III são partes integrantes desse Edital:
- 17.11.1. **Anexo I:** Modelo de declaração de experiência profissional;
- 17.11.2. **Anexo II:** Conteúdo programático;
- 17.11.3. **Anexo III:** Bibliografia sugerida.



EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

- 17.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Prova, Comissão Paritária ou Banca Examinadora, no que couber.

São Paulo, fevereiro de 2025.

Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica
Dra. Angélica Nogueira
Presidente

Sociedade Brasileira Pediatria
Profª. Dra. Maria Tereza F Costa
Secretária Geral

DocuSigned by:

Angelo Maiolino

AFB09834DDDC4F8...

Associação Brasileira de Hematologia e Hemoterapia e Terapia
Angelo Maiolino
Presidente



EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ONCOLOGIA PEDIÁTRICA

INTERESSADO: _____

CRM: _____ UF: _____ RG: _____

Instituição que fornece a declaração: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____

Finalidade: Exame para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

À
Comissão do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

Senhor(a) Coordenador(a),

Declaramos que o Médico acima identificado exerce atividade profissional **na área de Oncologia Pediátrica**, nesta instituição, na qualidade de:

() Autônomo () Contratado/CLT () Servidor Público () Outros: _____

Desempenhando sua função junto ao setor de Pediatria como:

() Rotina de em enfermaria () Emergência () Plantonista () Ambulatório () Chefe de serviço

() Outros _____ ; _____ ; _____

Com carga horária semanal de _____ horas, desde ____/____/____ a ____/____/____.

Média de horas semanal destinadas ao atendimento em onco pidiatria: _____.

FUNDAMENTAR A COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE ONCOLOGIA PEDIÁTRICA PELO DOBRO DE TEMPO DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA (Anexar até três laudas).

Local e Data: _____

Chefe / Coordenador (Reconhecer Firma em Cartório)

Diretor Clínico (Reconhecer Firma em Cartório)

[CARIMBO COM NOME LEGÍVEL]

[CARIMBO COM NOME LEGÍVEL]

CRM: _____

CRM: _____

(DDD) tel./ramal _____

(DDD) tel./ramal _____

E-mail: _____

E-mail: _____

() De acordo

Assinatura do candidato

EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

PROGRAMA DO EXAME

A) PARTE GERAL

1. Epidemiologia do câncer da criança e no adolescente.
2. Bases genéticas e moleculares do câncer da criança e do adolescente.
3. Abordagem diagnóstica da criança e do adolescente com câncer.
4. Tratamento quimioterápico da criança e do adolescente com câncer.
5. Tratamento radioterápico da criança e do adolescente com câncer.
6. Abordagem cirúrgica da criança e do adolescente com câncer.
7. Efeitos tardios do tratamento da criança e do adolescente com câncer.
8. Diagnóstico precoce do câncer: prevenção e detecção.
9. Aspectos histopatológicos como fatores de prognóstico.
10. Bases da quimioterapia. Drogas usadas em Pediatria.
11. Bases gerais do tratamento irradiatório. Efeito das radiações ionizantes: modalidades de radiação em terapia. Radiossensibilidade e radioresistência dos tumores. Complicações da radioterapia.
12. Bases do tratamento cirúrgico. Cirurgia paliativa e cirurgia radical.
13. Biologia Molecular: aplicação em Cancerologia Pediátrica.
14. Avaliação diagnóstica laboratorial e imagenológica.

B) PARTE ESPECIAL

15. Emergências em Oncologia Pediátrica.
16. Tratamento de suporte.
17. Leucemias.
18. Síndromes mielodisplásicas.
19. Linfomas não Hodgkin.
20. Doença de Hodgkin.
21. Histiocitose.
22. Tumores do Sistema Nervoso Central.
23. Tumores Abdominais.
24. Retinoblastoma.
25. Sarcomas de partes moles.
26. Tumores ósseos.
27. Tumores endócrinos.
28. Tumores malignos menos frequentes em Pediatria
29. Transplante de medula óssea.



EDITAL

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Oncologia Pediátrica

ANEXO 3

BIBLIOGRAFIA MÍNIMA SUGERIDA:

1. Pizzo PA and Poplack DG, Ed. Principles and Practices of Pediatric Oncology. 8ª Ed. Lippincott, Williams & Wilkins, 2020-2021. Disponível em: <https://www.dropbox.com/scl/fi/t2sss2aoscv6lvrn59f36/Pizzo-Pediatric-Oncology-2020-2021.pdf?rlkey=ctyimakm8kxkbw6lnrovbxqgg&e=1&st=I5yfhqbg&dl=0>
2. Estimativa 2020: incidência de Câncer no Brasil. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Rio de Janeiro: INCA, 2018. Disponível em: inca.gov.br/publicacoes/livros/estimativa-2020-incidencia-de-cancer-no-brasil.
3. Oncologia Pediátrica – UpToDate. Disponível em: <https://www.uptodate.com/contents/table-of-contents/pediatrics/pediatric-oncology>. Bone and soft tissue tumors, Cancer survivors, Central nervous system tumors, Complications of cancer and its therapy, Endocrine tumors, Evaluation, Genetic diseases, Genitourinary tumors, Hematologic malignancies, Neuroblastoma, Tumors of the eye and orbit.
4. Oncologia Pediátrica - PDQ® Cancer Information Summaries: Pediatric Treatment. Disponível gratuitamente na página <https://www.cancer.gov/publications/pdq/information-summaries/pediatric-treatment>.
5. Nguyen R and Metzger M. Pediatric Hematology-Oncology, A Board Review Study Guide, 1st Edition, 2020. Disponível em: https://www.dropbox.com/scl/fi/4b7zdvy93a84a6h3l9rx/Board_Review_Final_Edition1_201213-3.pdf?rlkey=mqmg6fw01nuo14oglx9ksj9ne&e=1&st=8pstll4i&dl=0